

LEI Nº 256, DE 8 DE AGOSTO DE 1965

(Autoriza os serviços de eletrificação e iluminação pública da Vila de Caperanga e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 18/65 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Companhia Luz e Força "Santa Cruz", os serviços de eletrificação e iluminação pública da Vila de Caperanga, assinando para esse fim o respectivo contrato com as cláusulas e condições necessárias, bem como outros documentos que forem precisos.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 um crédito especial de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com vigência de dois anos, a contar da aprovação pela Câmara Municipal da presente lei.

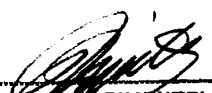
Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal na forma dos artigos da Lei Federal citada, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura de crédito autorizado pelo artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obter os recursos autorizados pelo artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos em nome do Município com entidades bancárias ou autárquicas, assinando títulos e outros documentos necessários, bem como receber e aceitar contribuições de particulares, em dinheiro ou material.

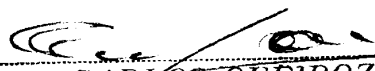
Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba constante de artigo 2º, até o limite das operações de crédito realizadas por força desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 8 de agosto de 1965.


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

CONTADORIA



CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


APARECIDO JOSÉ PIMENTEL
TÉC. CONT. RP. 1797 - CRC-SP.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local de costume, em 8 de agosto de 1965.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario